



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

Denomina os serviços de saúde implantados no Município de Montadas e dá outras providências

**Artigo 1º** - Ficam designadas as seguintes denominações para os serviços de saúde implantados no Município de Montadas:

I – O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) denominar-se-á Centro de Especialidades Odontológicas Maria da Guia Gomes;

II – O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) denominar-se-á Núcleo de Apoio à Saúde da Família Maria Bernardo dos Santos;

III – A Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) situada no Conjunto Antônio Mariz denominar-se-á Unidade Básica de Saúde da Família Josefa Tavares Costa.

**Artigo 2º** – Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a adoção das providências necessárias para a implantação e efetivação do funcionamento dos serviços acima descritos.

**Artigo 3º** – Esta lei retroagirá seus efeitos ao dia 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Montadas - PB, 20 de agosto de 2014.

**JAIRO HERCULANO DE MELO**  
Prefeito Constitucional